



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

**LEI Nº 365/94**



# Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Fones 065/544-1530 e 544-1617

Fax 065/544-1959

Cep 78890-000

LEI Nº 365/94.

DATA : 21 DE JUNHO DE 1.994.

SÚMULA: ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGOS QUE MENCIONA, DA LEI Nº 090/89, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. IGNÁCIO SCHEVINSKI NETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SAN-CIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Inciso II do Artigo 12º, passará a vigorar com a seguinte Redação:

"Inciso II - ZONA RESIDENCIAL E COMERCIAL(ZRC): 1 - 2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-18-19-21-22-23-24-25-26-27-28-29 e 33.

Art. 2º - O USD 16, passará a vigorar com a seguinte redação:

USD 16 - SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO, E OFI

CINAS

TIPO - A

"Estabelecimentos de prestação de serviços como: lavagem, lubrificação, reparação de artigos de madeiras e de mobiliários, reparação de artigos de borracha, reparação e manutenção de veículos automotores, tipo: automóveis e funilaria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE JUNHO DE 1.994.

Prefeitura Municipal de Sorriso

Ignácio Schevinski Netto  
Prefeito Municipal

EXE-SE.



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Natalino J. Brescansin, 2241 — Fone (065) 544-1041 — Cx. Postal 131  
CEP 78890-000 — SORRISO — MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 018/94

DATA: 21 DE JUNHO DE 1.994

SÚMULA: ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGOS QUE MENCIONA, DA LEI Nº 090/89, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. LUIZ CARLOS NARDI, Presidente em Exercício, da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, Faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Inciso II do Artigo 12º, passará a vigorar com a seguinte Redação:

"Inciso II - ZONA RESIDENCIAL E COMERCIAL(ZRC): 1 - 2, 3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-18-19-21-22-23-24-25-26-27-28-29 e 33.

Art. 2º - O USO 16, passará a vigorar com a seguinte redação:


USO 16 - SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO, E OFICINAS.

TIPO - A

" Estabelecimentos de prestação de serviços como: lavagem, lubrificação, reparação de artigos de madeiras e de mobiliários, reparação de artigos de borracha, reparação e manutenção de veículos automotores, tipo: automóveis e funilaria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, Em  
21 de Junho de 1.994.

  
LUIZ CARLOS NARDI  
-Presidente em Exercício -



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

Lido na Sessão  
DB. 06/06/94  
P. SECRETARIO

- Projeto de Lei .
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção .....
- Emenda .....

Nº 009/94

AUTOR: - VEREADOR - EUGENIO ERNESTO DESTRI - PFL

APROVADO  
EM 2ª VOTAÇÃO  
20/06/94  
P. SECRETARIO

SÚMULA: ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGOS QUE MENCIONA, DA LEI Nº 090/89, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - O Inciso II do Artigo 12º, passará a vigorar com a seguinte Redação:

" Inciso II - ZONA RESIDENCIAL E COMERCIAL (ZRC) :

1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-18-19-21-22-23-24-25-26-27-28-29 e 33.

ART. 2º - O USO 16, passará a vigorar com a seguinte

Redação:  
USO 16 - SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO, E OFICINAS.

TIPO - A

" Estabelecimentos de prestação de serviços como: lavagem, lubrificação, reparação de artigos de madeiras e de mobiliários, reparação de artigos de borracha, reparação e manutenção de veículos automotores, tipo: automóveis e funilaria.

ART. 3º - ESTA Lei, entrará em vigor, na data de sua

Publicação, revogadas as disposições em contrário.  
SALA DAS SESSÕES, em 06 de Junho de 1994.

Eugenio Ernesto Destri  
Vereador

APROVADO  
EM 1ª VOTAÇÃO  
13/06/94

APROVADO  
EM 2ª VOTAÇÃO



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

Lide na Sessão  
DE 06/06/94  
Nº ANEXÁRIO

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 009/94

AUTOR: - VEREADOR - EUGENIO ERNESTO DESTRI - PFL

SÚMULA: ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGOS QUE MENCIONA, DA LEI Nº 090/89, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - O Inciso II do Artigo 12º, passará a vigorar com a seguinte Redação:

" Inciso II - ZONA RESIDENCIAL E COMERCIAL (ZRC) :

1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-18-19-21-22-23-24-25-26-27-28-29 e 33.

ART. 2º - O USO 16, passará a vigorar com a seguinte Redação:


USO 16 - SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO, E OFICINAS.

TIPO - A

" Estabelecimentos de prestação de serviços como: lavagem, lubrificação, reparação de artigos de madeiras e de mobiliários, reparação de artigos de borracha, reparação e manutenção de veículos automotores, tipo: automóveis e funilaria.

ART. 3º - ESTA Lei, entrará em vigor, na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 03 de Junho de 1.994.

  
Eugenio Ernesto Destri  
Vereador

APROVADO  
EM 12 VOTAÇÃO  
13/06/94



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Natalino J. Brescansin, 2241  
CEP 78890-000

— Fone (065) 544-1041  
— SORRISO

— Cx. Postal 131  
— MATO GROSSO

## ===== PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO =====

PARECER Nº 023/94

ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 009/94 - DO LEGISLATIVO

SÚMULA : ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGOS QUE MENCIONA, DA LEI Nº 090/89,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR : LUIZ CARLOS NARDI

RELATÓRIO : Após ter recebido da Mesa, e ter sido nomeado Relator, exaro o seguinte Parecer: O Projeto é Legal, Constitucional e cumpre as Normas Regimentais, o Projeto de Lei em Pauta, visa a permitir a instalação de oficinas mecânicas de reparos e manutenção de veículos automotores, tipo automóveis, nas zonas residenciais e comerciais, que até então não era permitido pela Lei nº 090/89., O Crescimento de Sorriso, nos faz analisar melhor as Leis existentes, para que não venhamos ter maiores prejuízo na arrecadação pela não instalação de novos estabelecimentos Comerciais e prestadores de serviços., Diante de exposto exaro Parecer favorável, com voto favorável a sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, em 13 de Junho de 1994.

LUIZ CARLOS NARDI - Relator

EUGENIO ERNESTO DESTRI - P/CONCLUSÕES

DOMINGOS PERES DE SOUZA  
P/CONCLUSÕES



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Natalino J. Brescansin, 2241 — Fone (065) 544-1041 — Cx. Postal 131  
CEP 78890-000 — SORRISO — MATO GROSSO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 023/94

ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 009/94 - DO LEGISLATIVO

SÚMULA : ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGOS QUE MENCIONA, DA LEI Nº 090/89,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

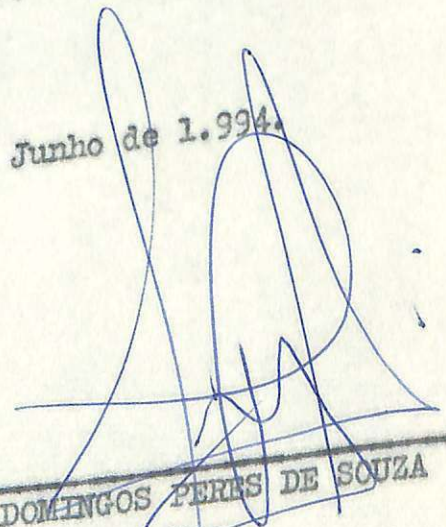
RELATOR : LUIZ CARLOS NARDI

RELATÓRIO : Após ter recebido da Mesa, e ter sido nomeado Relator, exaro o seguinte Parecer: O Projeto é Legal, Constitucional e cumpre as Normas Regimentais, o Projeto de Lei em Pauta, visa a permitir a instalação de oficinas mecânicas de reparos e manutenção de veículos automotores, tipo automóveis, nas zonas residenciais e comerciais, que até então não era permitido pela Lei nº 090/89., O Crescimento de Sorriso, nos faz analisar melhor as Leis existentes, para que não venhamos ter maiores prejuízo na arrecadação pela não instalação de novos estabelecimentos Comerciais e prestadores de serviços., Diante de exposto exaro Parecer favorável, com vota favorável a sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, em 13 de Junho de 1.994.

  
LUIZ CARLOS NARDI - Relator

  
EGENIO ERNESTO DESTRI - P/CONCLUSÕES

  
DOMINGOS PERES DE SOUZA  
P/CONCLUSÕES